



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quixelô da 16ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) - Iguatu.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Quixelô da 16ª CREDE – Iguatu, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1194996/2018	PARECER Nº 0277/2018	APROVADO EM: 19.02.2018

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Quixelô relacionadas nos Anexos I, II e III deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 1194996/2018, o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, e III deste Parecer, sem interrupção, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0277/2018
MUNICÍPIO: Quixelô 016ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
1194996/2018	23219467	EEl Sonho Encantado	Recredencia a Escola de Educação Infantil Sonho Encantado, no município de Quixelô, na jurisdição da CREDE 16, INEP/Censo Escolar nº 23219467, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 0277/2018

MUNICÍPIO: Quixelô 016ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1194996/2018	23145269	EEF Maria Francisca do Rosário	289,9	191,4	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Francisca do Rosário, no município de Quixelô-CE, na jurisdição da CREDE 16, INEP/Censo Escolar nº 23145269, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Abilio Batista do Nascimento, INEP 23144602 e a Escola de Ensino Fundamental Manoel Batista do Nascimento, INEP 23145153, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 0277/2018

MUNICÍPIO: Quixelô 016ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
1194996/2018	23144645	EEF Antônio Alves Ribeiro	259,8	286,3	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Ribeiro, no município de Quixelô-CE, na jurisdição da CREDE 16, INEP/Censo Escolar nº 23144645, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental João Vicente da Silva, INEP 23144866, e dá outras providências.